



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 – SALIC**  
**SEAD/00139/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - SEAD**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Secretaria do Governo do Maranhão – SEGOV, Instituto Estadual de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Secretaria de Estado da Cultura- SECMA, Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES, Secretaria de Estado da Mulher – SEMU, Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – SEPA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura, incluindo, mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem, além do fornecimento de insumos e mão-de-obra, para atender os eventos a serem realizados e apoiados pelo Governo do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/00139/2024**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: NUCLEO ARQUITETURA E EVENTOS LTDA</b>	
CNPJ: 06.878.574/0001-43	Telefone: (98) 99198-3395
Endereço: Avenida Jornalista Miércio Jorge, Nº 13, Edifício Zircônio, Sala 912, Pavimento 9, Bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP:65075-675	E-mail: nucleosomeluz@gmail.com

## Quadro de Especificações

NÚCLEO ARQUITETURA E EVENTOS LTDA - CNPJ: 06.878.574/0001-43						
LOTE 01						
ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PALCO 20,00M X 14,00M	43377	Diária da Unidade	24	R\$ 50.690,00	R\$ 1.216.560,00
2	PALCO 16,00M X 14,00M	39336	Diária da Unidade	40	R\$ 27.520,00	R\$ 1.100.800,00
3	PALCO 12,00M X 10,00M	39337	Diária da Unidade	60	R\$ 15.120,00	R\$ 907.200,00
4	PALCO 10,00M X 8,00M	39338	Diária da Unidade	200	R\$ 7.710,00	R\$ 1.542.000,00
5	PALCO 8,00M X 6,00M	39339	Diária da Unidade	300	R\$ 4.350,00	R\$ 1.305.000,00
6	PALCO 6,00M X 4,00M	39340	Diária da Unidade	300	R\$ 2.730,00	R\$ 819.000,00
7	PALCO GEOSPACE	39341	Diária da Unidade	24	R\$ 27.608,40	R\$ 662.601,60
8	TÚNEL GEOSPACE	39342	Diária da Unidade	700	R\$ 7.080,00	R\$ 4.956.000,00
9	TENDA 12,00M X 12,00M	34677	Diária da Unidade	250	R\$ 3.030,00	R\$ 757.500,00
10	TENDA 10,00M X 10,00M	34678	Diária da Unidade	300	R\$ 2.760,00	R\$ 828.000,00
11	TENDA 8,00M X 8,00M	39364	Diária da Unidade	350	R\$ 2.220,00	R\$ 777.000,00
12	TENDA 6,00M X 6,00M	34676	Diária da Unidade	400	R\$ 1.830,00	R\$ 732.000,00
13	TENDA 5,00M X 5,00M	39368	Diária da Unidade	400	R\$ 1.560,00	R\$ 624.000,00
14	TENDA 4,00M X 4,00M	39369	Diária da Unidade	400	R\$ 1.320,00	R\$ 528.000,00
15	TENDA 3,00M X 3,00M	39371	Diária da Unidade	400	R\$ 1.140,00	R\$ 456.000,00
16	PISO ESTRUTURADO/PLATAFORMA TABLADO	47516	Diária do M <sup>2</sup>	15000	R\$ 87,00	R\$ 1.305.000,00
17	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	39363	Km	5000	R\$ 161,00	R\$ 805.000,00

18	CAMAROTE TIPO 1	52028	Diária da Unidade	120	R\$ 7.980,00	R\$ 957.600,00
19	CAMAROTE TIPO 2	52029	Diária da Unidade	80	R\$ 2.328,00	R\$ 186.240,00
20	CAMAROTE TIPO 3	52030	Diária da Unidade	80	R\$ 9.766,00	R\$ 781.280,00
21	ARQUIBANCADA	47529	Diária da Unidade	300	R\$ 7.000,00	R\$ 2.100.000,00
22	CAMARIM CLIMATIZADO E MOBILIADO	30197	Diária da Unidade	200	R\$ 4.890,00	R\$ 978.000,00
23	BARRICADA DE CONTENÇÃO	30198	Diária da Unidade	7000	R\$ 100,00	R\$ 700.000,00
24	DISCIPLINADOR METÁLICO	47509	Diária da Unidade	15000	R\$ 70,00	R\$ 1.050.000,00
25	DISCIPLINADOR POLIPROPILENO	39403	Diária da Unidade	15000	R\$ 51,00	R\$ 765.000,00
26	FECHAMENTO	39406	Diária da Unidade	5000	R\$ 90,00	R\$ 450.000,00
27	PROTETOR DE CABOS	39407	Diária da Unidade	3000	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00
28	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/ RETRATIL)	39408	Diária da Unidade	6000	R\$ 41,00	R\$ 246.000,00
29	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/CORRENTE)	39409	Diária da Unidade	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
30	SKY PAPER	10914	Diária da Unidade	100	R\$ 742,00	R\$ 74.200,00
31	PÚLPITO	52031	Diária da Unidade	600	R\$ 184,00	R\$ 110.400,00
32	SUPORTE PARA MICROFONE (COLETIVA DE IMPRENSA)	39401	Diária da Unidade	450	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
33	CAIXA TÉRMICA	39424	Diária da Unidade	2000	R\$ 46,00	R\$ 92.000,00
34	MESA PLÁSTICA	34474	Diária da Unidade	10000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
35	CADEIRA PLASTICA	10958	Diária da Unidade	40000	R\$ 4,00	R\$ 160.000,00
36	EXTINTOR DE INCENDIO CO <sup>2</sup>	39427	Diária da Unidade	800	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00
37	LIXEIRAS DE 50 LITROS	48762	Diária da Unidade	1000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00

38	LIXEIRAS DE 100 LITROS	48761	Diária da Unidade	1000	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
39	CONTAINER DE LIXO 500 L	48749	Diária da Unidade	200	R\$ 334,00	R\$ 66.800,00
40	CONTAINER DE LIXO 700 L	48750	Diária da Unidade	200	R\$ 391,00	R\$ 78.200,00
41	CONTAINER DE LIXO 1.000 L	48751	Diária da Unidade	150	R\$ 481,00	R\$ 72.150,00
42	CLIMATIZADOR PULVERIZADOR PORTÁTIL	34405	Diária da Unidade	1000	R\$ 544,00	R\$ 544.000,00
43	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL	39410	Diária da Unidade	800	R\$ 639,00	R\$ 511.200,00
44	CONE DE SINALIZAÇÃO	39411	Diária da Unidade	2000	R\$ 63,00	R\$ 126.000,00
45	CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO	39412	Diária da Unidade	2000	R\$ 84,00	R\$ 168.000,00
46	RADIO COMUNICADOR HT	47664	Diária da Unidade	2500	R\$ 101,00	R\$ 252.500,00
47	BOX TRUSS P30	39375	Diária da Unidade	60000	R\$ 102,00	R\$ 6.120.000,00
48	BOX TRUSS P50	39392	Diária da Unidade	12000	R\$ 142,00	R\$ 1.704.000,00
49	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 350KVA	47567	Diária da Unidade	120	R\$ 9.840,00	R\$ 1.180.800,00
50	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250KVA	47568	Diária da Unidade	200	R\$ 7.560,00	R\$ 1.512.000,00
51	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180KVA	47569	Diária da Unidade	300	R\$ 4.410,00	R\$ 1.323.000,00
52	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 75KVA	47570	Diária da Unidade	400	R\$ 2.885,00	R\$ 1.154.000,00
53	SONORIZAÇÃO TIPO ESPECIAL	52007	Diária da Unidade	36	R\$ 81.160,18	R\$ 2.921.766,48
54	SONORIZAÇÃO TIPO 1	52008	Diária da Unidade	100	R\$ 60.060,60	R\$ 6.006.060,00
55	SONORIZAÇÃO TIPO 2	52009	Diária da Unidade	200	R\$ 29.939,00	R\$ 5.987.800,00
56	SONORIZAÇÃO TIPO 3	52010	Diária da Unidade	400	R\$ 12.036,00	R\$ 4.814.400,00
57	SONORIZAÇÃO TIPO 4	52011	Diária da Unidade	400	R\$ 7.518,00	R\$ 3.007.200,00

58	SONORIZAÇÃO TIPO 5	52012	Diária da Unidade	500	R\$ 4.239,00	R\$ 2.119.500,00
59	SONORIZAÇÃO TIPO 6	52013	Diária da Unidade	500	R\$ 3.306,00	R\$ 1.653.000,00
60	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA	39353	Diária da Unidade	600	R\$ 2.687,00	R\$ 1.612.200,00
61	SONORIZAÇÃO AMBIENTE	39354	Diária da Unidade	50	R\$ 3.564,00	R\$ 178.200,00
62	ILUMINAÇÃO TIPO ESPECIAL	52014	Diária da Unidade	36	R\$ 64.394,82	R\$ 2.318.213,52
63	ILUMINAÇÃO TIPO 1	52015	Diária da Unidade	100	R\$ 57.009,00	R\$ 5.700.900,00
64	ILUMINAÇÃO TIPO 2	52016	Diária da Unidade	200	R\$ 19.920,00	R\$ 3.984.000,00
65	ILUMINAÇÃO TIPO 3	52017	Diária da Unidade	300	R\$ 7.529,00	R\$ 2.258.700,00
66	ILUMINAÇÃO TIPO 4	52018	Diária da Unidade	300	R\$ 4.860,00	R\$ 1.458.000,00
67	ILUMINAÇÃO TIPO 5	52019	Diária da Unidade	300	R\$ 3.270,00	R\$ 981.000,00
68	ILUMINAÇÃO TIPO 6	52020	Diária da Unidade	300	R\$ 2.280,00	R\$ 684.000,00
69	ILUMINAÇÃO CÊNICA	39355	Diária da Unidade	200	R\$ 9.120,00	R\$ 1.824.000,00
70	ILUMINAÇÃO DECORATIVA	39356	Diária da Unidade	120	R\$ 4.230,00	R\$ 507.600,00
71	PAINEL DE LED	34421	Diária da Unidade	10000	R\$ 800,00	R\$ 8.000.000,00
72	SISTEMA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	39422	Diária da Unidade	200	R\$ 11.039,00	R\$ 2.207.800,00
73	ACESSO À INTERNET	47672	Diária da Unidade	200	R\$ 3.450,00	R\$ 690.000,00
74	MONITOR DE VIDEO	39423	Diária da Unidade	200	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
75	CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E LAYOUTS DE CONTEUDO PARA PROJEÇÃO MAPEADA DE VIDEO	39421	Diária da Unidade	120000	R\$ 48,00	R\$ 5.760.000,00
76	SISTEMA DE VIDEOMAPPING 3D EM FACHADA ARQUITETÔNICA	52026	Diária da Unidade	180000	R\$ 39,00	R\$ 7.020.000,00
77	PROJEÇÃO DE VIDEO TIPO 1	52021	Diária da Unidade	80	R\$ 6.210,00	R\$ 496.800,00

78	PROJEÇÃO DE VIDEO TIPO 2	52022	Diária da Unidade	150	R\$ 3.720,00	R\$ 558.000,00
79	PROJEÇÃO DE VIDEO TIPO 3	52023	Diária da Unidade	150	R\$ 2.820,00	R\$ 423.000,00
80	PROJEÇÃO DE VIDEO TIPO 4	52024	Diária da Unidade	300	R\$ 977,00	R\$ 293.100,00
81	TELA DE PROJEÇÃO 300 POLEGADAS	42169	Diária da Unidade	100	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
82	TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS	42170	Diária da Unidade	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
83	TELA DE PROJEÇÃO 100 POLEGADAS	52025	Diária da Unidade	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
84	TRANSPORTE PARA ATÉ 45 TONELADAS	39432	Km	30000	R\$ 25,00	R\$ 750.000,00
85	TRANSPORTE PARA ATÉ 25 TONELADAS	30285	Km	40000	R\$ 21,00	R\$ 840.000,00
86	TRANSPORTE PARA ATÉ 15 TONELADAS	30286	Km	50000	R\$ 17,00	R\$ 850.000,00
87	TRANSPORTE PARA ATÉ 6 TONELADAS	39430	Km	60000	R\$ 12,00	R\$ 720.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 119.980.871,60</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

## CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

FABIOLA ALMEIDA  
RAMOS:01084823756

Assinado de forma digital por  
FABIOLA ALMEIDA  
RAMOS:01084823756  
Dados: 2025.01.31 12:52:49 -03'00'

**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
Secretária Adjunta de Licitações e Compras  
Estratégicas  
**SALIC/SEAD**

Fabiola Almeida Ramos  
**NÚCLEO ARQUITETURA E EVENTOS LTDA**

---

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 -  
São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>  
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA  
ADJUNTA DA SALIC**, em 30/01/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5871086** e o código CRC **E14331E9**.

**RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2023 - GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! N° 2024.110215.42426 – EMSERH. CONTRATO N° 173/2023 -GCC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. CPF: 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda. CNPJ: 05.895.525/0001-56. **REPRESENTANTE LEGAL:** Leandro Nery de Oliveira. CPF: 037.217.131-17. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO RILC do Contrato nº 173/2023 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 23/03/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/03/2025 e com término previsto para 25/03/2026. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 11.7 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 16/09/2024, em seu caderno executivo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 (Drogas e Medicamentos). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.42426 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025. São Luís (MA), 31 de janeiro de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

**RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2023- GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E EMPRESA M.A. SILVA E CIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! N° 061/2023 - EMSERH. CONTRATO N° 061/2023-GCC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. CPF: 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** M.A. Silva e Cia Ltda. CNPJ: 00.602.864/0001-83. **REPRESENTANTE LEGAL:** Francisca Cabral Santana Barros. CPF:

800.650.073-87. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO e ALTERAÇÃO DO RILC do Contrato nº 061/2023 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 15/03/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/03/2025 e com término previsto para 17/03/2026. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 11.7 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 16/09/2024, em seu caderno executivo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 154.368,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 (Drogas e Medicamentos). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.42657 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025. São Luís (MA), 31 de janeiro de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

## ATAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2024 – SALICSEAD/00139/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025 – SEAD** Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria do Governo do Maranhão – SEGOV, Instituto Estadual de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Secretaria de Estado da Cultura- SECMA, Secretaria de Estado e De-

envolvimento Social – SEDES, Secretaria de Estado da Mulher – SEMU, Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – SEPA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura, incluindo, mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem, além do fornecimento de insumos e mão-de-obra, para atender os eventos a serem realizados e apoiados pelo Governo do Estado do Ma-

ranhão de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo SEAD/00139/2024. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: NUCLEO ARQUITETURA E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 06.878.574/0001-43	Telefone: (98) 99198-3395
Endereço: Avenida Jornalista Miércio Jorge, Nº 13, Edifício Zircônio, Sala 912, Pavimento 9, Bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP:65075-675.	E-mail: nucleosomeluz@gmail.com
Representante Legal: Fabiola Almeida Ramos	CPF: 010.848.237-56 RG: 12627761999-5 SSP-MA

**Quadro de Especificações**

**NÚCLEO ARQUITETURA E EVENTOS LTDA - CNPJ: 06.878.574/0001-43**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PALCO 20,00M X 14,00M	43377	Diária da Unidade	24	R\$ 50.690,00	R\$ 1.216.560,00
2	PALCO 16,00M X 14,00M	39336	Diária da Unidade	40	R\$ 27.520,00	R\$ 1.100.800,00
3	PALCO 12,00M X 10,00M	39337	Diária da Unidade	60	R\$ 15.120,00	R\$ 907.200,00
4	PALCO 10,00M X 8,00M	39338	Diária da Unidade	200	R\$ 7.710,00	R\$ 1.542.000,00
5	PALCO 8,00M X 6,00M	39339	Diária da Unidade	300	R\$ 4.350,00	R\$ 1.305.000,00
6	PALCO 6,00M X 4,00M	39340	Diária da Unidade	300	R\$ 2.730,00	R\$ 819.000,00
7	PALCO GEOSPACE	39341	Diária da Unidade	24	R\$ 27.608,40	R\$ 662.601,60
8	TÚNEL GEOSPACE	39342	Diária da Unidade	700	R\$ 7.080,00	R\$ 4.956.000,00
9	TENDA 12,00M X 12,00M	34677	Diária da Unidade	250	R\$ 3.030,00	R\$ 757.500,00
10	TENDA 10,00M X 10,00M	34678	Diária da Unidade	300	R\$ 2.760,00	R\$ 828.000,00
11	TENDA 8,00M X 8,00M	39364	Diária da Unidade	350	R\$ 2.220,00	R\$ 777.000,00
12	TENDA 6,00M X 6,00M	34676	Diária da Unidade	400	R\$ 1.830,00	R\$ 732.000,00
13	TENDA 5,00M X 5,00M	39368	Diária da Unidade	400	R\$ 1.560,00	R\$ 624.000,00
14	TENDA 4,00M X 4,00M	39369	Diária da Unidade	400	R\$ 1.320,00	R\$ 528.000,00
15	TENDA 3,00M X 3,00M	39371	Diária da Unidade	400	R\$ 1.140,00	R\$ 456.000,00
16	PISO ESTRUTURADO/PLATAFORMA TABLADO	47516	Diária do M <sup>2</sup>	15000	R\$ 87,00	R\$ 1.305.000,00
17	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	39363	Km	5000	R\$ 161,00	R\$ 805.000,00
18	CAMAROTE TIPO 1	52028	Diária da Unidade	120	R\$ 7.980,00	R\$ 957.600,00
19	CAMAROTE TIPO 2	52029	Diária da Unidade	80	R\$ 2.328,00	R\$ 186.240,00
20	CAMAROTE TIPO 3	52030	Diária da Unidade	80	R\$ 9.766,00	R\$ 781.280,00
21	ARQUIBANCADA	47529	Diária da Unidade	300	R\$ 7.000,00	R\$ 2.100.000,00
22	CAMARIM CLIMATIZADO E MOBILIADO	30197	Diária da Unidade	200	R\$ 4.890,00	R\$ 978.000,00
23	BARRICADA DE CONTENÇÃO	30198	Diária da Unidade	7000	R\$ 100,00	R\$ 700.000,00
24	DISCIPLINADOR METÁLICO	47509	Diária da Unidade	15000	R\$ 70,00	R\$ 1.050.000,00
25	DISCIPLINADOR POLIPROPILENO	39403	Diária da Unidade	15000	R\$ 51,00	R\$ 765.000,00
26	FECHAMENTO	39406	Diária da Unidade	5000	R\$ 90,00	R\$ 450.000,00
27	PROTETOR DE CABOS	39407	Diária da Unidade	3000	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00
28	ORGANIZADOR DE FILA(PEDESTAL/RETRATIL)	39408	Diária da Unidade	6000	R\$ 41,00	R\$ 246.000,00
29	ORGANIZADOR DE FILA(PEDESTAL/CORRENTE)	39409	Diária da Unidade	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
30	SKY PAPER	10914	Diária da Unidade	100	R\$ 742,00	R\$ 74.200,00
31	PÚLPITO	52031	Diária da Unidade	600	R\$ 184,00	R\$ 110.400,00
32	SUPORTE PARA MICROFONE (COLETIVA DE IMPRENSA)	39401	Diária da Unidade	450	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
33	CAIXA TÉRMICA	39424	Diária da Unidade	2000	R\$ 46,00	R\$ 92.000,00
34	MESA PLÁSTICA	34474	Diária da Unidade	10000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
35	CADEIRA PLASTICA	10958	Diária da Unidade	40000	R\$ 4,00	R\$ 160.000,00



36	EXTINTOR DE INCENDIO CO <sup>2</sup>	39427	Diária da Unidade	800	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00
37	LIXEIRAS DE 50 LITROS	48762	Diária da Unidade	1000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
38	LIXEIRAS DE 100 LITROS	48761	Diária da Unidade	1000	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
39	CONTAINER DE LIXO 500 L	48749	Diária da Unidade	200	R\$ 334,00	R\$ 66.800,00
40	CONTAINER DE LIXO 700 L	48750	Diária da Unidade	200	R\$ 391,00	R\$ 78.200,00
41	CONTAINER DE LIXO 1.000 L	48751	Diária da Unidade	150	R\$ 481,00	R\$ 72.150,00
42	CLIMATIZADOR PULVERIZADOR PORTÁTIL	34405	Diária da Unidade	1000	R\$ 544,00	R\$ 544.000,00
43	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL	39410	Diária da Unidade	800	R\$ 639,00	R\$ 511.200,00
44	CONE DE SINALIZAÇÃO	39411	Diária da Unidade	2000	R\$ 63,00	R\$ 126.000,00
45	CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO	39412	Diária da Unidade	2000	R\$ 84,00	R\$ 168.000,00
46	RADIO COMUNICADOR HT	47664	Diária da Unidade	2500	R\$ 101,00	R\$ 252.500,00
47	BOX TRUSS P30	39375	Diária da Unidade	60000	R\$ 102,00	R\$ 6.120.000,00
48	BOX TRUSS P50	39392	Diária da Unidade	12000	R\$ 142,00	R\$ 1.704.000,00
49	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 350KVA	47567	Diária da Unidade	120	R\$ 9.840,00	R\$ 1.180.800,00
50	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250KVA	47568	Diária da Unidade	200	R\$ 7.560,00	R\$ 1.512.000,00
51	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180KVA	47569	Diária da Unidade	300	R\$ 4.410,00	R\$ 1.323.000,00
52	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 75KVA	47570	Diária da Unidade	400	R\$ 2.885,00	R\$ 1.154.000,00
53	SONORIZAÇÃO TIPO ESPECIAL	52007	Diária da Unidade	36	R\$ 81.160,18	R\$ 2.921.766,48
54	SONORIZAÇÃO TIPO 1	52008	Diária da Unidade	100	R\$ 60.060,60	R\$ 6.006.060,00
55	SONORIZAÇÃO TIPO 2	52009	Diária da Unidade	200	R\$ 29.939,00	R\$ 5.987.800,00
56	SONORIZAÇÃO TIPO 3	52010	Diária da Unidade	400	R\$ 12.036,00	R\$ 4.814.400,00
57	SONORIZAÇÃO TIPO 4	52011	Diária da Unidade	400	R\$ 7.518,00	R\$ 3.007.200,00
58	SONORIZAÇÃO TIPO 5	52012	Diária da Unidade	500	R\$ 4.239,00	R\$ 2.119.500,00
59	SONORIZAÇÃO TIPO 6	52013	Diária da Unidade	500	R\$ 3.306,00	R\$ 1.653.000,00
60	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA	39353	Diária da Unidade	600	R\$ 2.687,00	R\$ 1.612.200,00
61	SONORIZAÇÃO AMBIENTE	39354	Diária da Unidade	50	R\$ 3.564,00	R\$ 178.200,00
62	ILUMINAÇÃO TIPO ESPECIAL	52014	Diária da Unidade	36	R\$ 64.394,82	R\$ 2.318.213,52
63	ILUMINAÇÃO TIPO 1	52015	Diária da Unidade	100	R\$ 57.009,00	R\$ 5.700.900,00
64	ILUMINAÇÃO TIPO 2	52016	Diária da Unidade	200	R\$ 19.920,00	R\$ 3.984.000,00
65	ILUMINAÇÃO TIPO 3	52017	Diária da Unidade	300	R\$ 7.529,00	R\$ 2.258.700,00
66	ILUMINAÇÃO TIPO 4	52018	Diária da Unidade	300	R\$ 4.860,00	R\$ 1.458.000,00
67	ILUMINAÇÃO TIPO 5	52019	Diária da Unidade	300	R\$ 3.270,00	R\$ 981.000,00
68	ILUMINAÇÃO TIPO 6	52020	Diária da Unidade	300	R\$ 2.280,00	R\$ 684.000,00
69	ILUMINAÇÃO CÊNICA	39355	Diária da Unidade	200	R\$ 9.120,00	R\$ 1.824.000,00
70	ILUMINAÇÃO DECORATIVA	39356	Diária da Unidade	120	R\$ 4.230,00	R\$ 507.600,00
71	PAINEL DE LED	34421	Diária da Unidade	10000	R\$ 800,00	R\$ 8.000.000,00
72	SISTEMA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	39422	Diária da Unidade	200	R\$ 11.039,00	R\$ 2.207.800,00
73	ACESSO À INTERNET	47672	Diária da Unidade	200	R\$ 3.450,00	R\$ 690.000,00
74	MONITOR DE VIDEO	39423	Diária da Unidade	200	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
75	CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E LAYOUTS DE CONTEÚDO PARA PROJEÇÃO MAPEADA DE VIDEO	39421	Diária da Unidade	120000	R\$ 48,00	R\$ 5.760.000,00
76	SISTEMA DE VIDEOMAPPING 3D EM FA-CHADA ARQUITETÔNICA	52026	Diária da Unidade	180000	R\$ 39,00	R\$ 7.020.000,00
77	PROJEÇÃO DE VIDEO TIPO 1	52021	Diária da Unidade	80	R\$ 6.210,00	R\$ 496.800,00
78	PROJEÇÃO DE VIDEO TIPO 2	52022	Diária da Unidade	150	R\$ 3.720,00	R\$ 558.000,00
79	PROJEÇÃO DE VIDEO TIPO 3	52023	Diária da Unidade	150	R\$ 2.820,00	R\$ 423.000,00
80	PROJEÇÃO DE VIDEO TIPO 4	52024	Diária da Unidade	300	R\$ 977,00	R\$ 293.100,00
81	TELA DE PROJEÇÃO 300 POLEGADAS	42169	Diária da Unidade	100	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
82	TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS	42170	Diária da Unidade	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
83	TELA DE PROJEÇÃO 100 POLEGADAS	52025	Diária da Unidade	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
84	TRANSPORTE PARA ATÉ 45 TONELADAS	39432	Km	30000	R\$ 25,00	R\$ 750.000,00
85	TRANSPORTE PARA ATÉ 25 TONELADAS	30285	Km	40000	R\$ 21,00	R\$ 840.000,00
86	TRANSPORTE PARA ATÉ 15 TONELADAS	30286	Km	50000	R\$ 17,00	R\$ 850.000,00
87	TRANSPORTE PARA ATÉ 6 TONELADAS	39430	Km	60000	R\$ 12,00	R\$ 720.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1

R\$ 119.980.871,60

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GÊRENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas

seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 31 de janeiro de 2025. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Fabiola Almeida Ramos **NÚCLEO ARQUITETURA E EVENTOS LTDA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2024 – SALIC/SEAD/00139/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – SEAD** Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Secretaria do Governo do Maranhão – SEGOV, Instituto Estadual de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Secretaria de Estado da Cultura- SECMA, Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES, Secretaria de Estado da Mulher – SEMU, Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – SEPA.** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em